

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



RECORRIDO E REAFIRMADO

Josefa Deis Brito Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEFA DEIS BRITO SILVA

Nº de Inscrição
025718024-96

Data de Nascimento
14/06/74



COPIA CONTROLADA

TERMINO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou F.s.

12 ABR. 2016

Adriana Mendes Carneiro

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edison Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

03 - CGLA
AUTENTICAÇÃO
Nº - CV 812862

03 - MIRA
AUTENTICAÇÃO
Nº - CV 812868



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016017394-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2016

NOME JOSEFA DEIS BRITO SILVA

FILIAÇÃO JOSE BATESTA DA SILVA
INACIA DE BRITO SILVA

NATALIDADE JUAZEIRINHO - PB DATA DE NASCIMENTO 14/06/1974

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO SEDE TERMO 2913 FOLHA 174 LIVRO A DO JUAZEIRINHO - PB

CPF 025.718.024-96

1 VIA

Josefa Deis Brito Silva

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, verificado em cartório, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Assinatura
Josefa Deis Brito Silva

JOSEFA DEIS BRITO SILVA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitted em: 27/09/95

TERMINO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou F.s.

12 ABR. 2016

Adriana Mendes Carneiro

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Edison Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

03 - CGLA
AUTENTICAÇÃO
Nº - CV 812869

03 - PVMW
AUTENTICAÇÃO
Nº - CV 812870





Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | N° 504798959

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 | CEP 60135-040 | Fortaleza CE

CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-8

A Tarifa Social de Energia Elétrica

foi criada pela Lei nº 10.438 de

26 de abril de 2002

DADOS DO CLIENTE

Esta é a segunda via de
DEZ/2017

Utilize o n° abaixo sempre
que entrar em contato conosco:

| | |
|---------------------|----------|
| N° DO CLIENTE | |
| 4125056 | 7 |
| VENCIMENTO | |
| 04/01/2018 | |
| TOTAL A PAGAR (R\$) | |
| 492,76 | |

Rota: 08-032000 17 064900

Medidor

Posto

Nome: JOSEJA DEIS BRITO SILVA

24755044

0000 0

Endereço Postal

End. da Unidade Consumidora: RU JOSE LEONE AZEVEDO 00077 RENATO PARENTE SOBRAL 62033130

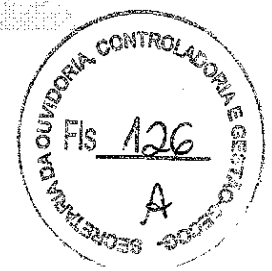
RG / CPF / CNPJ: 025.718.024-96 CGF

Classe: 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA Fator de Potência: 0

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Letra Atual Letra Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado

| | | | | | | |
|----|-------|-------|---|-----|---|-----|
| FP | 34706 | 34135 | 1 | 571 | 0 | 571 |
|----|-------|-------|---|-----|---|-----|



DESCRIÇÃO DA CONTA

| Quantidade | Tarifa | Valor (R\$) |
|------------|---------|-------------|
| 571 | 0,75998 | 433,94 |

DATAS DE LETURA

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| Data de Emissão/ Apresentação | Prev. Próxima Leitura |
| 14/12/2017 | 12/01/2018 |

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

B6B7.09B9.FB4D.481C.93AD.64B3.27A5.7AFA

ICMS

| | | |
|-----------------------|----------|------------------|
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor do Imposto |
| 433,94 | 27% | 117,16 |

OUTROS PAGAMENTOS

| | |
|---|-------|
| INDENIZACAO MENSAL DMIC | -1,36 |
| ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT | 60,18 |
| ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 34,31) | |

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

| | |
|-----------------------------|--------|
| ENERGIA | 145,82 |
| TRANSMISSÃO | 14,57 |
| DISTRIBUIÇÃO | 99,04 |
| ENCARGOS SETORIAIS | 34,27 |
| TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS) | 140,24 |

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. CM: 120,40

Conjunto SOBRAL I

Mês: OUT/ 2017

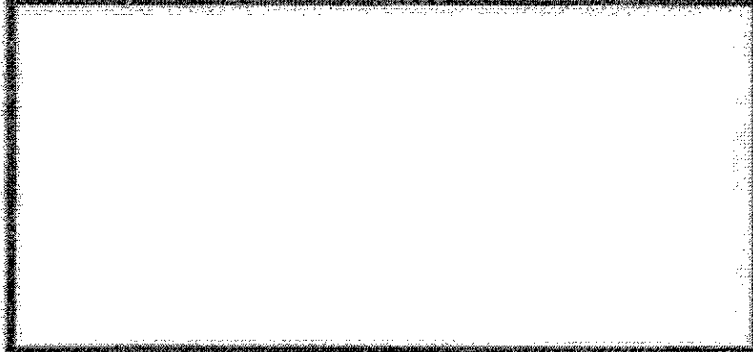
| | Padrão Individual | | Apuração Individual | |
|----------|-------------------|-------|---------------------|-------|
| | Mensal | Trim. | Mensal | Trim. |
| DIC (h) | 5,19 | 10,38 | 20,77 | 4,27 |
| FIC (un) | 3,23 | 6,47 | 12,95 | 2,00 |
| DMIC (h) | 2,94 | | 3,49 | |

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

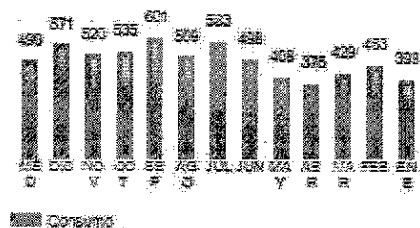
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

| Emitido kg (CO ₂) | Compensado kg (CO ₂) | Consciência Ecológica(%CO ₂) |
|-------------------------------|----------------------------------|--|
| | | 100 |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO



HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



autenticação mecânica cliente

N° do Cliente: 4125056-7 N° da Nota Fiscal: 504798959 Total a Pagar (R\$): 492,76
 Data de Emissão: 04/01/2018 Referência: DEZ/2017 N° de Controle: 0004125056 00084 4392 2 35

83890000004-8 92760031000-0 00041250560-6 00844392274-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MANOEL GIZAR NOGUEIRA

IDENTIFICACAO NACIONAL
1497501886

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO
233 OREA CE

301.497.203-78 08/04/1967

FILIAIS
MANOEL JALBA NOGUEIRA
MARIA ARIENE NOGUEIRA

TRANSCAO
ALICIA
CAIRAS
AD

REGISTRO 022230759
VALIDADEZ 25/09/2022
1ª FAMILIACAO 11/03/1992

OBSERVACAO
SEM OBSERVACAO

Manoel Gizar Nogueira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL - CE DATA EMISSAO 19/08/2017

55660781440
CE161425879

ASSINATURA DO CEMTE

CEARA



ARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral-CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral Ceará
9 MAR 2018
Adriana Mendes Carneiro

Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
 Nadyele Maria N. Sousa - Esc. Autorizada

SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
 CEP: 62.011-200 SOBRAL / CE
 C.N.P.J: 07.817.778/0001-37 Fone: (88)3611-5151

2ª Via
 Conta Web

COMISSÃO CONTROLADORA
 Fis 128
 SECRETARIA DE ENFERMAGEM

| Inscrição | Tarifa | Número | Emissão | Mês/Fat | Vencimento | Valor |
|-----------|--------|-----------|------------|---------|------------|-------|
| 0038149.8 | RES | 180152764 | 23/03/2018 | 03/2018 | 03/04/2018 | 45,88 |

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Proprietário(a): **MAURO CESAR NOGUEIRA**
 Endereço: RUA JADER RIBEIRO PARENTE, 140 - CAMPO DOS VELHOS
 CEP: 62.000-100 Localização: 0000025090
 Cidade: SOBRAL - CEARA

| HIDROMETRIA | | SERVIÇOS | | | |
|------------------|--------------------|----------|-----------------|----------|-------|
| Hidrômetro | Data da Instalação | Cod. | Descrição | Parcelas | Valor |
| A08S209628 | 18/11/2008 | 01 | Água | | 19,16 |
| Leitura anterior | Data da Leitura | 02 | Esgoto | | 13,41 |
| 2284 | 19/02/2018 | 03 | Outros Serviços | | 9,48 |
| Leitura atual | Data da Leitura | | | | |
| 2295 | 20/03/2018 | | | | |
| Consumo | Dias de consumo | | | | |
| 12 | 29 | | | | |
| Ocorrência | | | | | |
| LEITURA NORMAL | | | | | |

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
 CEP: 62.011-200 SOBRAL / CE
 C.N.P.J: 07.817.778/0001-37 Fone: (88)3611-5151

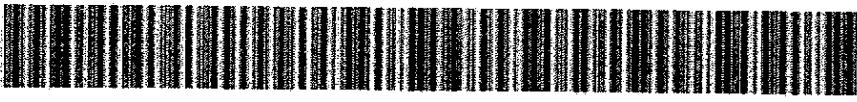
2ª Via
 Conta Web

| Inscrição | Tarifa | Número | Emissão | Mês/Fat | Vencimento | Valor |
|-----------|--------|-----------|------------|---------|------------|-------|
| 0038149.8 | RES | 180152764 | 23/03/2018 | 03/2018 | 03/04/2018 | 45,88 |

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Proprietário(a): **MAURO CESAR NOGUEIRA**
 Endereço: RUA JADER RIBEIRO PARENTE, 140 - CAMPO DOS VELHOS
 CEP: 62.000-100 Localização: 0000025090
 Cidade: SOBRAL - CEARA

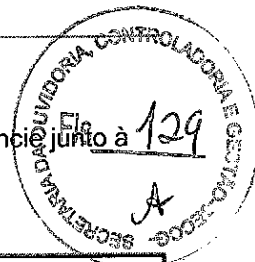
0038149.03.18.180152764
 82640000000.4 45880269003.2 81490318180.2 15276400003.9



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.130.881/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/06/2002 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE |
|--|

| |
|---|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IADE |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|----------------------|-------------|
| LOGRADOURO R DOMINGOS RODRIGUES | NÚMERO 239 | COMPLEMENTO |
|---|----------------------|-------------|

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|
| CEP 62.043-280 | BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS | MUNICÍPIO SOBRAL | UF CE |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (88) 3611-0402 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2002 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2018** às **10:33:10** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.130.881/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/06/2002 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R DOMINGOS RODRIGUES | NÚMERO 239 | COMPLEMENTO | |
| CEP 62.043-280 | BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS | MUNICÍPIO SOBRAL | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (88) 3611-0402 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2002 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2018** às **10:33:10** (data e hora de Brasília).

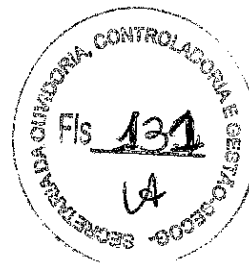
Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20186124

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
| CPF / CNPJ : 05130881000189 |
| NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE / |

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2018 ÀS 17:15
VÁLIDA ATÉ 31/07/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2018612420186124, para verificar a autenticidade deste documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802617463

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 05.130.881/0001-89 / |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

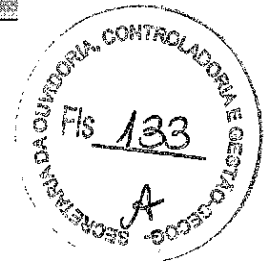
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/18 ÀS 16:49:06
VÁLIDA ATÉ 01/07/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE
CNPJ: 05.130.881/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:14 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **E312.DFE4.779A.3ADA**

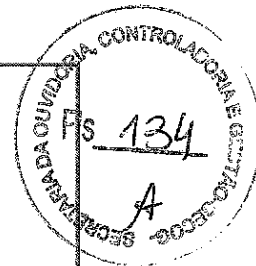
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05130881/0001-89
Razão Social: INST. DE APOIO AO DES. DA UNIV. EST. VALE DO ACARAU/UVA
Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 862 / BETANIA / SOBRAL / CE / 62040-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

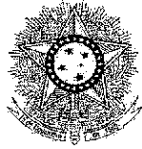
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061811283110256788

Informação obtida em 20/06/2018, às 16:53:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.130.881/0001-89

Certidão nº: 142678838/2018

Expedição: 04/01/2018, às 10:42:41

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.130.881/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

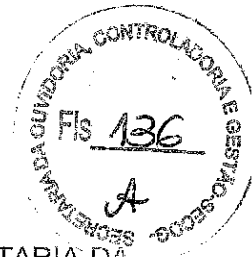
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº ____/2018 – SECOG
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº P026227/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – SECOG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO ESPECIALIZADOS RELACIONADO COM O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, CEARÁ, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO - DAS PARTES

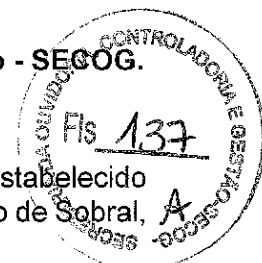
A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, órgão da administração direta do município de Sobral, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 – Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Secretário respondendo, o Sr. **Ricardo Santos Teixeira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 62868483 SSP - CE, e do CPF nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral, e o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, associação privada, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.130.881/0001-89, estabelecida na Av. da Universidade, nº 862, Bairro Betânia, Sobral – CE, CEP 62.040-270, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por sua Diretora Executiva, a Sra. **Josefa Deis Brito Silva**, brasileira, professora universitária, portadora do RG nº 1792254 SSP – PB e do CPF nº 025.718.024-96, **RESOLVEM**, celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação, na proposta da Contratada, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/1993, por tratar-se a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, de ensino, de extensão e desenvolvimento institucional, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste Contrato, tudo constando no processo administrativo nº P026227/2018 bem como fundado na proposta apresentada pela contratada e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços operacionais e técnico especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 312 (trezentos e doze) cargos efetivos de nível superior, conforme estabelecido nas Leis que instituem as respectivas vagas e carreiras, na autorização do Ordenador e de Despesas, contidas no processo administrativo do concurso, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.2 - Delimitação do Objeto da Contratação:



1.2.1 - As vagas acima mencionadas serão distribuídas de conformidade com o que for estabelecido no Edital e destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, com lotação nesta cidade.

1.2.2 - A contratada deverá se responsabilizar pela organização e execução do Concurso Público, desde as isenções e inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do Concurso, devendo para tanto obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do Certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

1.2.3 – O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Sobral, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no site da Organizadora do Certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - A contratada desenvolverá as atividades, objeto deste contrato, com valor definido em parâmetro de número de candidatos, sendo o valor máximo a ser pago de R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a expectativa máxima de 6.000 (seis mil) inscritos, conforme proposta nos autos do processo P026227/2018;

2.1.1 O valor Global a ser pago, seguirá o parâmetro da proposta, sendo a soma de R\$ 77.658,24 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) como valor fixo de custos da contratada, somado ao resultado de n° de inscritos vezes R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

2.1.2 O valor a ser pago ao contrato será o obtido conforme disposto no subitem anterior, tendo em vista a impossibilidade de quantificação de inscritos, assim exemplificado na seguinte tabela

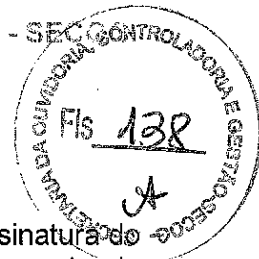
| Nº DE INSCRITOS | VALOR FIXO | VALOR VARIÁVEL (N° DE INSCRITOS x R\$ 94,50) | VALOR GLOBAL A SER PAGO |
|-----------------|---------------|---|----------------------------|
| 2.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 189.000 | 266.658,24 |
| 3.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 283.500 | 361.158,24 |
| 4.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 378.000 | 455.658,24 |
| 5.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 472.500 | 550.158,24 |
| 6.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 567.000 | 644.658,24 |

2.2 – O pagamento se dará em 2 (dois) momentos, sendo o primeiro de 40 % (quarenta por cento) do valor, em até 5 dias da data final de pagamento das inscrições, a ser estabelecido em edital, e o segundo de 60 % (sessenta por cento), em até 5 dias da data da assinatura do termo de homologação do resultado final à Secretaria Municipal da Educação;

2.2.1 As das taxas de inscrições arrecadadas, as quais serão recolhidas por boleto pela própria contratada e creditadas em conta específica criada por esta, serão revertidas para o pagamento do presente contrato,

2.2.2 A contratada deverá apresentar relatório semanal, ou a qualquer tempo a pedido da contratante, das inscrições e valores de forma detalhada (arrecadadas, inscritos e não pagos, etc.)

2.3 – Não sendo suficiente os valores das taxas de inscrição para o pagamento do contrato, a contratante realizará o pagamento do valor faltante do estabelecido no item 2.1, por meio da dotação orçamentária n° 2101.04.1220068.2.260.3.3.90.39.00.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação da publicação do resultado final do Certame.

3.2 - O prazo para a conclusão de todas as fases do Concurso Público dar-se-á quando houver a publicação definitiva do resultado do Certame, computados os prazos recursais e devida homologação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - Das obrigações da Contratada:

I. Planejamento e execução do Concurso;

II. Coordenação das fases do Concurso;

III. Elaboração de minutas de Editais relacionadas ao Concurso. O Edital de Abertura do Concurso será elaborado pela Contratada com a supervisão do Contratante, em no máximo 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

IV. Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com o Contratante;

V. Elaboração e disponibilização em página eletrônica da Contratada, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos;

VI. Elaboração e disponibilização, em página eletrônica da Contratada, do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

VII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento, somente on-line, dos requerimentos eletrônicos de inscrição;

VIII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

IX. Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;

X. Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;

XI. Divulgação das listagens de candidatos com isenção deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XII. Divulgação das listagens de candidatos com inscrição deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XIII. Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição;

XIV. Recrutamento, instrução e contratação de:

a) Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha e Dissertativa;

b) Comissões para realização da Avaliação de Prova Oral;

c) Comissões para realização da Avaliação de Títulos;

d) Coordenadores para os locais de aplicação das Provas Objetiva, Dissertativas e Oraís (1ª, 2ª e 3ª Fases);

e) Fiscais para aplicação das Provas Escritas, sendo, em média, 1 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;

f) Equipes de apoio para a Avaliação de Títulos;

g) Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;

XV. Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Escritas;



XVI. Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosa das Provas Escritas;

XVII. Aplicação, somente em Sobral, em data(s) definida(s) no Cronograma de Eventos do Concurso, englobando as seguintes atividades:

- a) Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
- b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
- c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da Contratada, no prazo previsto no Cronograma de Eventos;
- d) Preparação das folhas de resposta referente às provas de cada candidato;
- e) Leitura das folhas de resposta das Provas por equipamento eletrônico;
- f) Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas de respostas;
- g) Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito oficial definitivo;
- h) Emissão das listagens dos candidatos que atingiram os perfis de aprovação nas Provas Escritas Objetivas e Dissertativas da 1ª e 2ª Fases e dos que foram promovidos para a 3ª Fase (Prova Oral), quando for o caso;
- i) Recebimento dos comprovantes dos títulos dos candidatos, quando for o caso, cuja entrega será realizada conforme estabelecido em Comunicado da Contratada;
- j) Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da Avaliação de Títulos;
- k) Emissão das listagens com os resultados dos candidatos na 3ª e 4ª Fases (Oral e Avaliação de Títulos);
- l) Elaboração dos Comunicados de divulgação do:
 - m) Resultado de julgamento de recursos administrativos;
 - n) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
 - o) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
 - p) Resultado, após a correção definitiva da Prova Objetiva e Dissertativa, contendo a relação dos promovidos para Prova Oral, e subsequentemente a Avaliação de Títulos;
 - q) Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada em página eletrônica da mesma;
 - r) Emissão das listagens de Classificação Final;
 - s) Elaboração de minuta do Termo de Homologação do Concurso;
 - t) Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento ao Contratante em mídia digital e impressa;

XVIII. Elaboração e entrega ao Contratante do banco de dados do Concurso em mídia digital;

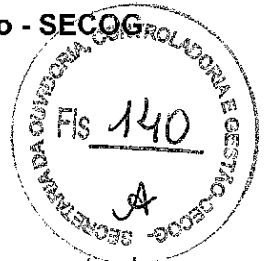
XIX. Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;

XX. Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao Contratante;

XXI. Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pelo Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.

4.2 – Das obrigações da Contratante:

I. Constituir Comissão Coordenadora do Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral;



- II. Publicar o Edital do Concurso Público no Diário Oficial do Município de Sobral;
- III. Divulgar, avisos, atos, etc. em mídia eletrônica ou impressa;
- IV. Acompanhar a realização dos trabalhos executados pela Contratada;
- V. Divulgar no Diário Oficial do Município de Sobral o Resultado Final do Concurso e o ato de Homologação deste resultado.

4.2.1 - Incumbe à Contratada, órgão executor deste Contrato, constituir as Bancas Examinadoras, composta por profissionais capacitados, responsáveis e qualificados, que ficarão incumbidos da elaboração das Provas; bem como de elaborar os conteúdos programáticos que serão abordados nas provas;

4.2.2 - A Contratada disponibilizará toda a estrutura necessária para prestar os assessoramentos: Jurídico, Administrativo, Logístico, Computacional e Pedagógico à Contratante para que o certame seja realizado com eficácia e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

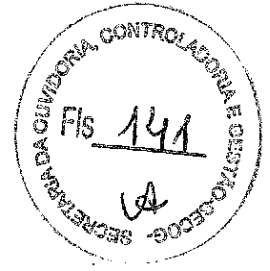
5.1.1 - Cabe ao CONTRATANTE indicar, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem assim de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, sendo indicado nesta ocasião para Gestor do presente contrato a Sr. Elvis de Sousa Silva, matrícula institucional nº 20.850.

5.1.2 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O cronograma de eventos do Concurso deverá ser apresentado pela Contratada, contendo dentre outras, as seguintes informações e divulgado no site do Concurso até o quinto dia útil após a circulação do Diário Oficial que publicar o Edital regulamentador do Certame:

- a) Período de isenção;
- b) Período de inscrição;
- c) Análise dos recursos das isenções indeferidas;
- d) Análise dos recursos das inscrições indeferidas;
- e) Aplicação das provas objetivas e dissertativas;
- f) Publicação do Gabarito Preliminar;
- g) Análise dos Recursos das Provas Objetivas e Dissertativas;
- h) Publicação do Gabarito Final;
- i) Publicação do Resultado Final das provas objetivas e dissertativas;
- j) Divulgação dos Locais de Prova Oral
- l) Aplicação Prova Oral
- m) Resultado Preliminar da Prova Oral
- n) Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Oral
- o) Resultado Definitivo da Prova Oral
- p) Convocação para entrega de títulos;



- q) Realização da análise de títulos;
- r) Análise dos recursos do resultado da Avaliação de Títulos;
- s) Divulgação do Resultado Final Preliminar;
- t) Análise dos recursos do Resultado Final Preliminar;
- u) Divulgação do Resultado Final Definitivo.

6.2 - A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades previstas em seu Plano de Trabalho, de conformidade com o cronograma de eventos do Concurso, submetendo-as a CONTRATANTE, que no momento oportuno indicará preposto para acompanhar a coordenação técnica dos trabalhos e manter todos os entendimentos necessário

6.3 - A comissão de Coordenação do Concurso Público, presidida por servidor da SME e demais membros participantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que trabalharão em parceria com a Contratada, prestando as informações necessárias e acompanhando os trabalhos, a fim de fazer cumprir as determinações contidas no Edital do Certame, nos termos propostos pela Contratada e no contrato de prestação de serviços firmados.

6.4 - Os casos omissos serão tratados em comum acordo entre a SECOG e a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência: a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

7.2.1- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

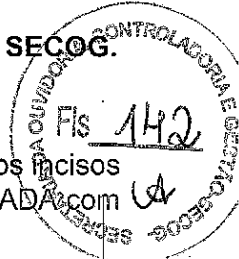
8.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 - Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no site da CONTRATADA por meio de Comunicados contendo: resultados (isenções, inscrições, Avaliação de Títulos, recursos), gabaritos e Resultado Final; Avisos, Notícias, Boletins Informativos, Notas expedidos pela Organizadora; O resultado final do Concurso Público e o Ato de Homologação do Concurso serão também publicados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:



a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.2.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA fica proibida de realizar a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como realizar sua cessão ou transferência, total ou parcial, não se enquadrando nestas disposições o recrutamento de pessoal do banco de recursos humanos da CONTRATADA para a realização de serviços ou atividades inerentes à organização, execução e realização do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sobral, _____ de _____ de 2018.

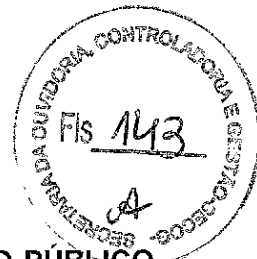
Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e
Gestão - Respondendo
Contratante

JOSEFA DEIS BRITO SILVA
Diretora Executiva do IADE
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 80 /2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P026227/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE DA PROVIMENTO A 312 VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/1993 - INSTITUIÇÃO INCUMBIDA DA PESQUISA, ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de contratação de instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público de Pessoal para 312 (trezentos e doze) cargos de nível superior, conforme estabelecido nas Leis de criação dos respectivos cargos juntadas aos autos, para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Educação e garantir eficiência ao atendimento dos interesses públicos ocupando assim quadro de pessoal vacante da Secretaria.

Os autos vieram à esta ASJUR/SECOG instruídos pelos seguintes documentos:

- I. Solicitação de concurso pela Secretaria Municipal da Educação;
- II. Comunicação Interna da Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas — COGEP/SECOG; solicitando abertura de procedimento para contratação de instituição especializada para realizar o Concurso Público;
- III. Justificativa Técnica informando da necessidade da contratação;
- IV. Termo de Referência;
- V. E-mails solicitando as propostas, Propostas e documentos das instituições;
- VI. Relação e Mapa Comparativo das instituições convidadas;
- VII. Análise das propostas pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas;
- VIII. Minuta do Contrato.

É o relatório.

Passa-se à análise de mérito.

DO MÉRITO

Preliminarmente, há de se ressaltar que a presente manifestação limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo dos dirigentes competentes desta Secretaria.

Cumpre-nos tecer alguns comentários acerca da autorização constitucional e legal para contratação de obras, serviços e bens pela Administração Pública.

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 37, inciso XXI, a licitação (que assegure igualdade de condições entre os concorrentes) como regra para a contratação de obras,

Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 |Inscrição Estadual: 06.920.258-3

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE

www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br





serviços e bens pela Administração Pública, exceto para os casos previstos em lei, O mencionado dispositivo legal determina:

Art. 37 (...)

(...)

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante observar, de logo, que o texto constitucional condiciona a realização de licitação à igualdade de condições entre todos os concorrentes, o que indica, de forma clara, que a realização de contratação através de processo licitatório pressupõe tratamento isonômico entre os concorrentes, o que somente pode ser assegurado quando os critérios de julgamento são objetivos.

A Lei Federal nº 8.666/93 ao regulamentar o mencionado dispositivo constitucional e instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabeleceu duas exceções à licitação: dispensa — artigo 24 — e inexigibilidade — artigo 25.

Nas hipóteses taxativas de dispensa de licitação, previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, encontramos situações em que, a despeito de haver possibilidade de competição, o legislador considerou a licitação como objetivamente inconveniente ao interesse público. Assim anuncia o caput do dispositivo legal: É dispensável a licitação (...).

Diversamente, no artigo 25 da precitada lei, o legislador trouxe algumas situações, meramente exemplificativas, em que é inviável a competição, uma vez que não é possível, em tais casos e em outros com os quais venha a se deparar a Administração Pública, atender ao que determina o constituinte, ou seja, não se pode assegurar tratamento isonômico aos concorrentes.

Pois bem, especificamente em relação à contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, o artigo 24, inc. XIII, da Lei Geral de Licitações:

(...) na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

A hipótese legal pretende favorecer a celebração de contratos administrativos com a finalidade de, além de atender a uma demanda administrativa, viabilizar o fomento, pelo Poder Público, de entidades cujos fins sociais foram reputados pela lei, implicitamente, como de relevante interesse público.

A regular aplicação dessa dispensa de licitação requer a comprovação de que a entidade a ser contratada preenche os requisitos expressamente previstos no dispositivo citado, quais sejam: (a) deve ser brasileira; (b) não deve possuir fins lucrativos; (c) deve deter inquestionável reputação ético-profissional; e (d) deve dedicar-se regimental ou estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, ou ser instituição dedicada à recuperação social do preso.

Além disso, é preciso que haja nexos entre tal dispositivo, a natureza da instituição a ser contratada e o objeto contratual a ser executado, bem como justificativa da escolha da contratada e do preço a ser pago.



Sobre esses requisitos, o Tribunal de Contas da União consolidou seu entendimento na Súmula n o 250:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade de preços de mercado.

Acerca da aplicação desse dispositivo para a contratação direta de instituição sem fins lucrativos para a realização de concurso público, o TCU tem exarado o seguinte entendimento, desde o Acórdão no 569/2005 - Plenário:

reconhecer a legalidade da utilização do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação em contratações de serviço de promoção de concurso público, desde que sejam observados todos requisitos constantes do mencionado artigo e que o órgão ou a entidade contratante demonstre, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congêneres, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional.

Na mesma linha de raciocínio, atualmente, o Plenário do TCU respondeu a consulta por meio do Acórdão no 1.111/2010:

(...) esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 70), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26)". (TCUJ Acórdão no 1.110/2010, Plenário, Rel. Min. José Jorge, j, em 19.05.2010.)

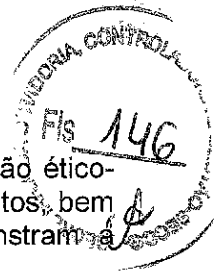
Resta-nos verificar se os documentos acostados aos autos demonstram que todos os requisitos legais, acima já enumerados, foram atendidos.

Conforme quadro de documentos nos autos, foram enviados e-mails contendo Ofícios e Termo de Referência em anexo, solicitando propostas para execução dos serviços a serem contratados para as seguintes instituições:

FUNECE/CEV/UECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará;
IMPARH — Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
IADE — Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA
CETREDE — Centro de Treinamento e Desenvolvimento.
UFC/ACEP — Associação Cearense de Estudos e Pesquisas;

Da análise realizada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SECOG, resultou que apenas a proposta apresentada pelo IADE atende a todas as exigências do Termo de Referência que consta dos autos, sobretudo aos requisitos previstos no item 04 e 05 do mesmo.

Cabe primeiramente registrarmos que, como bem relata a análise dos autos, antes do envio das propostas às instituições acima fora realizada criteriosa observação das atividades corriqueiramente desenvolvidas pelas mesmas, sendo certo que todas possuem atuação em nível nacional, tendo executado processos seletivos e concursos públicos de grandes proporções, enquadrando-se, portanto, nas exigências constantes do inciso XIII, artigo 24 da Lei Geral de Licitações e contratos, quais sejam, são brasileiras, incumbidas da pesquisa, do ensino e do



desenvolvimento institucional, demonstram que detêm notória e inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos, sendo certo que os documentos acostados aos autos, bem como as pesquisas realizadas por meio da rede mundial de computadores demonstram a veracidade da assertiva.

A referida análise mostra-se em total sintonia com as exigências legais e com as decisões dos Tribunais atinentes à espécie, uma vez que a escolha primou pela instituição que apresentou a proposta que, no todo, efetivamente apresenta as condições que melhor atendem às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral exatamente por ser o IADE a instituição que melhor reúne as condições para, com sua própria estrutura, executar os serviços objeto da contratação.

Cuidou o Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas de observar:

(...)

Ocorre que é imprescindível que a proposta seja analisada em todos os seus termos, para que se evite qualquer tipo de problema na execução dos serviços, sobretudo se considerarmos que a realização deste Concurso Público é de necessidade primordial e urgente para esta Prefeitura.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1 Desclassificadas

3.1.1 IMPAHR:

O Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos - IMPARH localiza-se na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, a despeito de ter enviado a proposta com valor e prazo de execução, a instituição não juntou as demais documentações de modo a comprovar não possuir fins lucrativos, sua inquestionável reputação, conforme critérios para contratação estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, nem experiência em realização de Concurso Público da complexidade com que este se apresenta, longe de sua sede, o que demonstra que não possui nenhum conhecimento das peculiaridades locais, sobretudo em relação às provas que terão de ser realizadas na cidade de Sobral.

Ademais, se compararmos o tempo de execução e as taxas de inscrição apresentadas pelo IMPARH com as demais propostas apresentadas, podemos inclusive afirmar que a proposta daquele chega a ser de um valor muito acima do que se espera para a realidade do município de Sobral, assim como para o Estado do Ceará, o que leva a se constatar que essa valoração é superestimada, pois não há outra explicação, mesmo sendo entidade sem fins lucrativos.

3.1.2 FUNECE/CEV/UECE

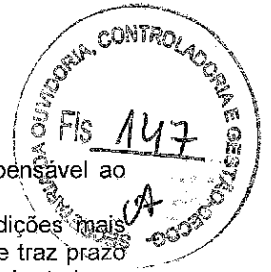
Analisando a proposta apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE/CEV/UECE constatamos que a instituição apresenta condições adequadas à efetiva execução dos serviços a serem contratados, uma vez que traz prazo de execução compatível, embora superior ao requisitado, com as etapas e a complexidade da seleção pública. O preço apresentado é de valor razoável e praticado pela instituição em seus certames. Porém, quanto ao critério de apresentação de toda documentação para comprovação dos demais requisitos, estas não foram apresentadas até o presente momento, restando desclassificada sua proposta.

3.2 Classificada:

3.2.1 IADE:

O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE apresentou em sua proposta o tempo para execução do objeto de acordo com o requisitado no Termo de Referência, e quanto ao valor proposto, se comparados aos valores apresentados pelas demais concorrentes, sob o parâmetro de inscrições, são os de melhor custo para Administração.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados pelo IADE demonstram que mesmo é detentor de inquestionável reputação ético/profissional na realização de Concursos Públicos no Estado do Ceará e também no próprio Município de Sobral, com vasta experiência em certames desta complexidade, tendo em vista os tipos e números de cargos, possuindo a estrutura física e pessoal indispensáveis à realização dos serviços, já devidamente instalada neste Município, sendo, portanto, bastante remota a possibilidade de



subcontratação dos serviços, o que poderia comprometer todo o sigilo indispensável ao procedimento de Concurso Público.

Pois bem, a proposta apresentada em questão, é a que apresenta as condições mais adequadas à efetiva execução dos serviços a serem contratados, uma vez que traz prazo de execução compatível com as etapas e a complexidade da seleção pública, sobretudo no que diz respeito às fases previstas, e como já dito acima, requer uma análise minuciosa, o que demanda tempo e requer pessoal qualificado para tal, bem como apresenta valores por inscritos e previsão de número de inscritos compatíveis com a realidade do nosso município e do estado, bem como o já praticado por eles.

4. CONCLUSÃO

Inquestionavelmente, os documentos apresentados pelo IADE demonstram, à sociedade, que a mesma executará os serviços operacionais e técnicos de organização e execução da seleção sem atuar como "mera intermediária", pois é detentora da estrutura e do "now how" indispensáveis à execução dos mesmos neste Estado e nesse município, como se pode observar dos inúmeros atestados de capacidade técnica, todos emitidos por órgãos deste Estado e referentes a procedimentos realizados neste âmbito.

Assim sendo, podemos concluir que a proposta apresentada pela INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE se mostra como efetivamente mais vantajosa, adequada e eficaz para a execução dos serviços, pois além de ter apresentado o prazo de execução que efetivamente condiz com as etapas e a complexidade da seleção, é uma entidade que detém inquestionável reputação ético-profissional e vasta experiência no Estado do Ceará na execução dos serviços a serem contratados.

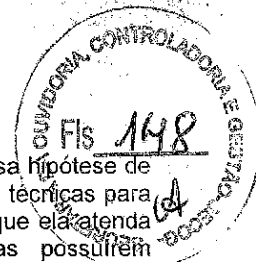
Diante das vantagens elencadas, sugerimos a contratação da sobredita entidade para realização do Concurso Público para provimento de 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior de provimento efetivo, conforme estabelecido nas Leis Municipais de Sobral que criam os respectivos cargos que constam no Termo de Referência, para atender às necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sobral, ao mesmo tempo em que submetemos à deliberação do(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas.

Vejamos decisão do TCU sobre o assunto:

(...) observe nas dispensas de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/93 a necessidade de ficar demonstrado nos autos que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional ou dedicada à recuperação social do preso - tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato...(em recomendação dada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) no corpo do Acórdão 0558/2005 — 1 a Câmara — Tribunal de Contas da União).

A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.

Em Prestação de Contas ordinária da Companhia das Docas do Estado da Bahia S.A. (CODEBA), fora efetuada a audiência dos responsáveis (Diretor-presidente e a Coordenadora do Departamento Jurídico) em face, dentre outros aspectos, da contratação direta de entidade sem fins lucrativos, com esteio no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, para a prestação de serviços técnico-administrativos especializados na área de meio ambiente, os quais, de fato, foram executados por um terceiro -particular. Ao analisar a ocorrência, registrou o relator que a fundação escolhida não dispunha, antes da contratação, de corpo técnico qualificado para a execução dos serviços. Em decorrência, "a contratação direta teria sido indevida porque estaria em desacordo com Jurisprudência desta Corte, mediante a qual é estabelecido que a entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar a capacidade de execução do objeto pactuado com meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo, portanto, inadmissível a subcontratação dos serviços (v.g. Acórdãos Plenário 1.803/2010 e 551/2010)". Aduziu o relator que esse entendimento se destina a "evitar que se utilize desse permissivo legal para contratação direta de empresa que atuará meramente como intermediária na prestação dos serviços", afastando-se o risco de "fuga ao regular certame licitatório, pois a empresa de fato executora do objeto não preencheria



os requisitos subjetivos e objetivos para que fosse contratada com fulcro nessa hipótese de dispensa de licitação". Ademais, caso a contratada não possua as condições técnicas para a execução dos serviços contratados, inferiu o relator, não há como supor que ela atenda ao requisito legal que estabelece a necessidade de as contratadas possuírem inquestionável reputação ético-profissional". Noutro giro, anotou o relator entendimento jurisprudencial pretende assegurar o respeito ao princípio da economicidade, evitando "o desnecessário pagamento de valores a título de taxa de intermediação, correspondente à diferença entre o montante despendido pela administração e aquele auferido pela subcontratada executora dos serviços". Em conclusão, assentou que "o essencial é verificar em cada caso se houve a desvirtuação da norma legal de forma a se concluir que a contratada atuou como mera intermediária ou não detinha a capacitação necessária para a execução do objeto". Evidenciada a efetiva realização dos serviços por outra instituição e também que a contratada não detinha capacidade para a execução do objeto por meios próprios, o Plenário, acompanhando o relator, rejeitou as razões de justificativa apresentadas, para, dentre outras decisões, julgar irregulares as contas do Diretor-presidente e da Coordenadora do Departamento Jurídico, aplicando-lhes a multa capitulada no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/92. Acórdão 3193/2014-Plenário, TC 015.560/2006-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 19.11.2014, Informativo de Licitações e Contratos Número 224 Sessões: 18 e 19 de novembro de 2014.

Assim, cuidou a Administração de assegurar que a instituição escolhida reunisse as condições indispensáveis à realização, com estrutura própria e dentro da realidade local, de forma que a contratada não atue como "mera intermediária", o que poderia inclusive comprometer todo o procedimento.

Cabe ressaltar que, na análise dos valores apresentados para realização do referido certame, a proposta do IADE foi a que satisfaz, de forma técnica e econômica a viabilidade da realização concurso, pois cabe à Administração Pública, em nome dos princípios da moralidade e da eficiência, a escolha da proposta efetivamente mais adequada às necessidades daquela e que garanta a execução dos serviços de forma lícita e transparente, uma vez que se trata de uma seleção pública, perfazendo assim o total a ser pago em R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Cabe ressaltar ainda que, ao analisarmos o Estatuto Consolidado do IADE (Registrado no Cartório Pedro Mendes – 1º Ofício, no livro A – 21, fls. 283/298, sob o nº 1920, em 27 de dezembro de 2017), percebe-se facilmente que a finalidade do referido Instituto consiste, de acordo com o teor do art. 5º e 6º, em promover a educação, o incentivo ao ensino, pesquisa e extensão, ao desenvolvimento tecnológico, entre tantas outras finalidades elencadas, sendo uma instituição sem fins lucrativos.

Vê-se, pois, que dentro das finalidades institucionais da entidade a ser contratada engloba-se a organização e realização de processos de seleção tal como concurso para órgãos públicos e privados, de modo que guarda, portanto, estreita relação com o objeto que a administração busca contratar. Portanto, é plenamente justificável a escolha do IADE para a execução dos serviços a serem contratados.

Demonstrado, através dos documentos acostados aos autos, que a pretensa contratada é detentora da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, indispensáveis à contratação. Insta-nos registrar ainda que a minuta do contrato proposta, está em perfeita consonância com as exigências do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, restando, portanto, aprovada.

CONCLUSÃO

Assim, diante dos argumentos fático-jurídicos acima delineados, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação do IADE para a prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução do Concurso Público de Pessoal para 312 (trezentos e doze)




cargos de nível superior; conforme estabelecido nas Leis de criação dos cargos, para atender a necessidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

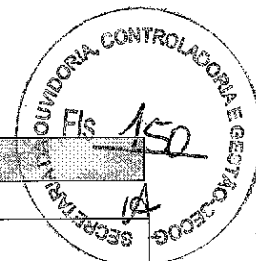
Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer é meramente opinativo¹ e a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Realizado sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa ou financeira.

É o parecer, que se submete à superior consideração.

Sobral – Ceará, 20 de junho de 2018.


Prefeitura Municipal de Sobral
Mac'Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE nº 30.219

¹ Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Nº Documento:

P 026227/2018

Interessado:

Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas – COGEP - SECOG

Assunto:

Autorização para contratação de Instituição Organizadora para prestação dos serviços operacionais técnicos de organização e execução de Seleção Pública de Pessoal para diversas vagas de nível superior das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sobral

DESPACHO DO(A) SECRETÁRIO(A)

Acolho o Parecer nº 80 /2018, constante no Processo em epígrafe em seu inteiro teor, pelo que resta autorizada a contratação da Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE para prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público para provimento de 312 (trezentos e doze) cargos de nível superior de provimento efetivo, conforme estabelecido nas Leis Municipais de Sobral que criam os respectivos cargos e constam no Termo de Referência, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sobral,

Sobral/Ceará, 21 de Junho de 2018.

Ricardo Santos Teixeira

Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Respondendo - ATO nº 347/2018 - GABPREF

CI nº 155/2018 – COPAG

Sobral, 21 de junho de 2018

De: Emiliane de Oliveira Santos
Coordenadora de Gestão Patrimonial e Aquisição Governamentais

Para: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidenta da Central de Licitações



Senhora Presidenta,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho o Processo Administrativo P026227/18 que trata de dispensa de licitação, pautada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, para análise e providências.

O objeto da dispensa é a contratação de instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público com a finalidade de ocupação de 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior, conforme estabelece o inciso II do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, para atenderem às necessidades das Secretarias do Município de Sobral.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para dirimir eventuais esclarecimentos.

Emiliane de Oliveira Santos
Coordenadora da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais

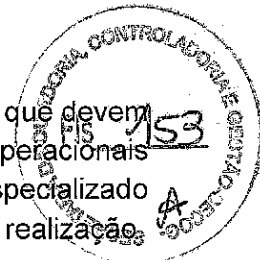
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – SECOG



PROCESSO: P026227/2018

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público com a finalidade de provimento a 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior, sendo 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de Professor e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Orientador Educacional da SME, conforme preconiza o inciso II do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação do Município de Sobral.

JUSTIFICATIVA: É justificado a solicitação de preenchimento de vagas do cargo de professor através de concurso público, tendo em vista a necessidade da ocupação de cargos vagos, considerando que é imprescindível a necessidade do Município de Sobral dá oportunidade para novos professores ingressarem no quadro efetivo desta municipalidade, bem como dar continuidade ao ensino de excelência, com o fim precípua de formar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em diversas áreas. Ademais, imperioso ressaltar que, com a inauguração de escolas municipais, a necessidade de contratação de professores fica evidenciada, sendo o concurso público o único meio para efetivá-los permanentemente nos quadros da Secretaria Municipal da Educação. No tocante ao preenchimento de vagas do cargo de orientador educacional, justifica-se a solicitação da ocupação de cargos vagos, tendo em vista a importância da assistência aos educandos em estabelecimentos de ensino, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando os alunos na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade, ajustá-los ao meio em que vivem e orientá-los no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas, bem como no auxílio ao docente no processo de aprendizagem, avaliando o comportamento das crianças, e na mediação de conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade. Conhecendo da carência de profissionais desta área, a Prefeitura de Sobral enviou a Câmara Municipal projeto de lei para criação do cargo de Orientador Educacional, tendo em vista a necessidade de suprir carências desses profissionais, sendo aprovado e sancionado pelo Prefeito de Sobral, acarretando na criação da Lei Municipal nº 1.704 de 19 de Dezembro de 2017, criando 50 (cinquenta) vagas para a função supracitada. Além dos cargos criados e descritos acima, há cargos vagos a serem preenchidos que já foram criados pelas seguintes leis, e serão objeto de provimento: **Lei nº 123 de 19 de Junho de 1997**, que cria 632 (seiscentos e trinta e duas) vagas para os cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional dos Professores do Magistério do Ensino Fundamental, com lotação na SME; **Lei nº 936 de 02 de Abril de 2009**, que cria 182 (cento e oitenta e dois) cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Básica II – Classe B – Referência I, com lotação na SME; **Lei nº 1014 de 15 de Junho de 2010**, que cria 138 (cento e trinta e oito) cargos de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica II – Classe B – Referência 1 (Superior Pleno), com lotação na SME; e **Lei nº 013 de 27 de Abril de 1992**, que cria 1.014 (hum mil e quatorze) cargos de Professor, com lotação na SME, bem como nas **Leis nº 256/2000 e 1021/2010**, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral. O Município, como já dito, necessita das atribuições de serviços prestados pelos profissionais citados acima, sendo o Concurso público a única maneira de provimento de



cargos, sendo este composto de uma série de procedimentos que lhe são peculiares e que devem ser concretizados por instituição que detenha conhecimento técnico e serviços operacionais imprescindíveis à realização deste, e uma vez que não possuímos corpo técnico especializado para tal, é, portanto, imprescindível a contratação de instituição especializada para sua realização.

VALOR GLOBAL: R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.04.1220068.2.260.3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, CNPJ Nº 05.130.881/0001-89, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos.

Sr.(a) Secretário(a),

A Coordenadora da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais vem, respeitosamente, solicitar a V. Ex. com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aprovação e ratificação de dispensa de licitação para contratação do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, CNPJ Nº 05.130.881/0001-89, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos.

Sobral, 26 de junho de 2018.



Emiliane de Oliveira Santos

Coordenadora da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais

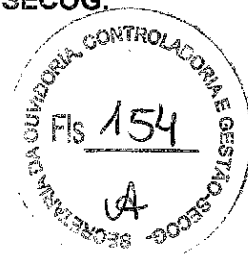
Ratifico a dispensa de licitação nº 004/2018, em 26 de junho de 2018.



Ricardo Santos Teixeira

Secretário(a) da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Respondendo - ATO nº 347/2018 - GABPREF

CONTRATO Nº 33 /2018 – SECOG
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº P026227/2018



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – SECOG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO ESPECIALIZADOS RELACIONADO COM O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, CEARÁ, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO - DAS PARTES

A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CEARÁ, órgão da administração direta do município de Sobral, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 – Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Secretário respondendo, o Sr. **Ricardo Santos Teixeira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 62868483 SSP - CE, e do CPF nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral, e o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, associação privada, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.130.881/0001-89, estabelecida na Av. da Universidade, nº 862, Bairro Betânia, Sobral – CE, CEP 62.040-270, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por sua Diretora Executiva, a Sra. **Josefa Deis Brito Silva**, brasileira, professora universitária, portadora do RG nº 1792254 SSP – PB e do CPF nº 025.718.024-96, **RESOLVEM**, celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação, na proposta da Contratada, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/1993, por tratar-se a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, de ensino, de extensão e desenvolvimento institucional, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste Contrato, tudo constando no processo administrativo nº P026227/2018 bem como fundado na proposta apresentada pela contratada e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços operacionais e técnico especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 312 (trezentos e doze) cargos efetivos de nível superior, conforme estabelecido nas Leis que instituem as respectivas vagas e carreiras, na autorização do Ordenador e de Despesas, contidas no processo administrativo do concurso, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.2 - Delimitação do Objeto da Contratação:



1.2.1 - As vagas acima mencionadas serão distribuídas de conformidade com o que for estabelecido no Edital e destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, com lotação nesta cidade.

1.2.2 - A contratada deverá se responsabilizar pela organização e execução do Concurso Público, desde as isenções e inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do Concurso, devendo para tanto obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do Certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

1.2.3 - O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Sobral, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no site da Organizadora do Certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - A contratada desenvolverá as atividades, objeto deste contrato, com valor definido em parâmetro de número de candidatos, sendo o valor máximo a ser pago de R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a expectativa máxima de 6.000 (seis mil) inscritos, conforme proposta nos autos do processo P026227/2018;

2.1.1 O valor Global a ser pago, seguirá o parâmetro da proposta, sendo a soma de R\$ 77.658,24 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) como valor fixo de custos da contratada, somado ao resultado de n° de inscritos vezes R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

2.1.2 O valor a ser pago ao contrato será o obtido conforme disposto no subitem anterior, tendo em vista a impossibilidade de quantificação de inscritos, assim exemplificado na seguinte tabela

| Nº DE INSCRITOS | VALOR FIXO | VALOR VARIÁVEL (Nº DE INSCRITOS x R\$ 94,50) | VALOR GLOBAL A SER PAGO |
|-----------------|---------------|--|----------------------------|
| 2.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 189.000 | 266.658,24 |
| 3.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 283.500 | 361.158,24 |
| 4.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 378.000 | 455.658,24 |
| 5.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 472.500 | 550.158,24 |
| 6.000 | R\$ 77.658,24 | R\$ 567.000 | 644.658,24 |

2.2 - O pagamento se dará em 2 (dois) momentos, sendo o primeiro de 40 % (quarenta por cento) do valor, em até 5 dias da data final de pagamento das inscrições, a ser estabelecido em edital, e o segundo de 60 % (sessenta por cento), em até 5 dias da data da assinatura do termo de homologação do resultado final à Secretaria Municipal da Educação;

2.2.1 As das taxas de inscrições arrecadadas, as quais serão recolhidas por boleto pela própria contratada e creditadas em conta específica criada por esta, serão revertidas para o pagamento do presente contrato,

2.2.2 A contratada deverá apresentar relatório semanal, ou a qualquer tempo a pedido da contratante, das inscrições e valores de forma detalhada (arrecadadas, inscritos e não pagos, etc.)

2.3 - Não sendo suficiente os valores das taxas de inscrição para o pagamento do contrato, a contratante realizará o pagamento do valor faltante do estabelecido no item 2.1, por meio da dotação orçamentário n° 2101.04.1220068.2.260.3.3.90.39.00.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação da publicação do resultado final do Certame.

3.2 - O prazo para a conclusão de todas as fases do Concurso Público dar-se-á quando houver a publicação definitiva do resultado do Certame, computados os prazos recursais e devida homologação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - Das obrigações da Contratada:

I. Planejamento e execução do Concurso;

II. Coordenação das fases do Concurso;

III. Elaboração de minutas de Editais relacionadas ao Concurso. O Edital de Abertura do Concurso será elaborado pela Contratada com a supervisão do Contratante, em no máximo 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

IV. Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com o Contratante;

V. Elaboração e disponibilização em página eletrônica da Contratada, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos;

VI. Elaboração e disponibilização, em página eletrônica da Contratada, do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

VII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento, somente on-line, dos requerimentos eletrônicos de inscrição;

VIII. Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

IX. Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;

X. Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;

XI. Divulgação das listagens de candidatos com isenção deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XII. Divulgação das listagens de candidatos com inscrição deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da Contratada;

XIII. Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição;

XIV. Recrutamento, instrução e contratação de:

a) Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha e Dissertativa;

b) Comissões para realização da Avaliação de Prova Oral;

c) Comissões para realização da Avaliação de Títulos;

d) Coordenadores para os locais de aplicação das Provas Objetiva, Dissertativas e Oraís (1ª, 2ª e 3ª Fases);

e) Fiscais para aplicação das Provas Escritas, sendo, em média, 1 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;

f) Equipes de apoio para a Avaliação de Títulos;

g) Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;

XV. Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Escritas;



XVI. Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosa das Provas Escritas;

XVII. Aplicação, somente em Sobral, em data(s) definida(s) no Cronograma de Eventos do Concurso, englobando as seguintes atividades:

- a) Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
- b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
- c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da Contratada, no prazo previsto no Cronograma de Eventos;
- d) Preparação das folhas de resposta referente às provas de cada candidato;
- e) Leitura das folhas de resposta das Provas por equipamento eletrônico;
- f) Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas de respostas;
- g) Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito oficial definitivo;
- h) Emissão das listagens dos candidatos que atingiram os perfis de aprovação nas Provas Escritas Objetivas e Dissertativas da 1ª e 2ª Fases e dos que foram promovidos para a 3ª Fase (Prova Oral), quando for o caso;
- i) Recebimento dos comprovantes dos títulos dos candidatos, quando for o caso, cuja entrega será realizada conforme estabelecido em Comunicado da Contratada;
- j) Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da Avaliação de Títulos;
- k) Emissão das listagens com os resultados dos candidatos na 3ª e 4ª Fases (Oral e Avaliação de Títulos);
- l) Elaboração dos Comunicados de divulgação do:
- m) Resultado de julgamento de recursos administrativos;
- n) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- o) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
- p) Resultado, após a correção definitiva da Prova Objetiva e Dissertativa, contendo a relação dos promovidos para Prova Oral, e subsequentemente a Avaliação de Títulos;
- q) Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada em página eletrônica da mesma;
- r) Emissão das listagens de Classificação Final;
- s) Elaboração de minuta do Termo de Homologação do Concurso;
- t) Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento ao Contratante em mídia digital e impressa;

XVIII. Elaboração e entrega ao Contratante do banco de dados do Concurso em mídia digital;

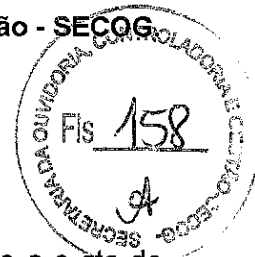
XIX. Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;

XX. Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao Contratante;

XXI. Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pelo Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.

4.2 – Das obrigações da Contratante:

I. Constituir Comissão Coordenadora do Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral;



- II. Publicar o Edital do Concurso Público no Diário Oficial do Município de Sobral;
- III. Divulgar, avisos, atos, etc. em mídia eletrônica ou impressa;
- IV. Acompanhar a realização dos trabalhos executados pela Contratada;
- V. Divulgar no Diário Oficial do Município de Sobral o Resultado Final do Concurso e o ato de Homologação deste resultado.

4.2.1 - Incumbe à Contratada, órgão executor deste Contrato, constituir as Bancas Examinadoras, composta por profissionais capacitados, responsáveis e qualificados, que ficarão incumbidos da elaboração das Provas, bem como de elaborar os conteúdos programáticos que serão abordados nas provas;

4.2.2 - A Contratada disponibilizará toda a estrutura necessária para prestar os assessoramentos: Jurídico, Administrativo, Logístico, Computacional e Pedagógico à Contratante para que o certame seja realizado com eficácia e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

5.1.1 - Cabe ao CONTRATANTE indicar, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem assim de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, sendo indicado nesta ocasião para Gestor do presente contrato a Sr. Elvis de Sousa Silva, matrícula institucional nº 20.850.

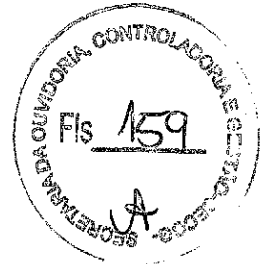
5.1.2 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O cronograma de eventos do Concurso deverá ser apresentado pela Contratada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e divulgado no site do Concurso até o quinto dia útil após a circulação do Diário Oficial que publicar o Edital regulamentador do Certame:

- a) Período de isenção;
- b) Período de inscrição;
- c) Análise dos recursos das isenções indeferidas;
- d) Análise dos recursos das inscrições indeferidas;
- e) Aplicação das provas objetivas e dissertativas;
- f) Publicação do Gabarito Preliminar;
- g) Análise dos Recursos das Provas Objetivas e Dissertativas;
- h) Publicação do Gabarito Final;
- i) Publicação do Resultado Final das provas objetivas e dissertativas;
- j) Divulgação dos Locais de Prova Oral
- l) Aplicação Prova Oral
- m) Resultado Preliminar da Prova Oral
- n) Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Oral
- o) Resultado Definitivo da Prova Oral
- p) Convocação para entrega de títulos;

- q) Realização da análise de títulos;
- r) Análise dos recursos do resultado da Avaliação de Títulos;
- s) Divulgação do Resultado Final Preliminar;
- t) Análise dos recursos do Resultado Final Preliminar;
- u) Divulgação do Resultado Final Definitivo.



6.2 - A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades previstas em seu Plano de Trabalho, de conformidade com o cronograma de eventos do Concurso, submetendo-as a CONTRATANTE, que no momento oportuno indicará preposto para acompanhar a coordenação técnica dos trabalhos e manter todos os entendimentos necessário

6.3 - A comissão de Coordenação do Concurso Público, presidida por servidor da SME e demais membros participantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que trabalharão em parceria com a Contratada, prestando as informações necessárias e acompanhando os trabalhos, a fim de fazer cumprir as determinações contidas no Edital do Certame, nos termos propostos pela Contratada e no contrato de prestação de serviços firmados.

6.4 - Os casos omissos serão tratados em comum acordo entre a SECOG e a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência: a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

7.2.1- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/1993.

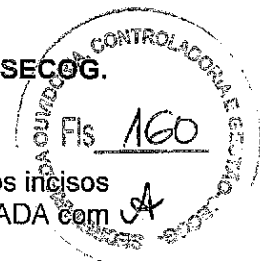
8.2 - Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no site da CONTRATADA por meio de Comunicados contendo: resultados (isenções, inscrições, Avaliação de Títulos, recursos), gabaritos e Resultado Final; Avisos, Notícias, Boletins Informativos, Notas, expedidos pela Organizadora; O resultado final do Concurso Público e o Ato de Homologação do Concurso serão também publicados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:





a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.2.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA fica proibida de realizar a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como realizar sua cessão ou transferência, total ou parcial, não se enquadrando nestas disposições o recrutamento de pessoal do banco de recursos humanos da CONTRATADA para a realização de serviços ou atividades inerentes à organização, execução e realização do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS


11.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

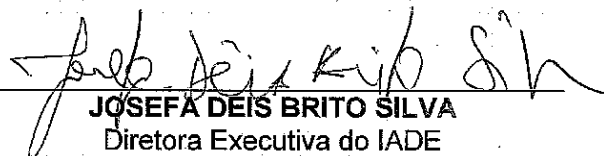
12.1 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sobral, _____ de _____ de 2018.



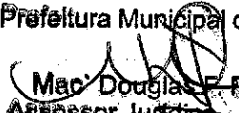
Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e
Gestão - Respondendo
Contratante

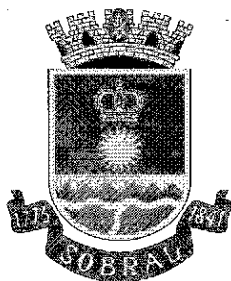


JOSEFA DEIS BRITO SILVA
Diretora Executiva do IADE
Contratada Prefeitura Municipal de Sobral

TESTEMUNHAS

1. Denyse Mendes de Sousa CPF: 004.444.533-42
2. Marina Calderaz dos Santos CPF: 640.383.483-91


Mac Douglas Prado
Assessor Jurídico - SECOG
OAB/CE 36.219



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano II, Nº 333

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P026227/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2018 – SECOG. OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços operacionais e técnicos de organização e execução de concurso público com a finalidade de dar provimento a 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior, sendo 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de Professor e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Orientador Educacional da SME, conforme preconiza o inciso II do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 644.658,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.130.881/0001-89. **RATIFICAÇÃO:** Ricardo Santos Teixeira- SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – RESPONDENDO. Sobral/Ce, 26 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 - SECOG - PROCESSO Nº: P026227/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Sr. Ricardo Santos Teixeira, Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Respondendo. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.130.881/0001-89. **OBJETO:** Contratação de instituição especializada na prestação de serviços operacionais e técnicos de organização e execução de concurso público com a finalidade de dar provimento a 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior, sendo 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de Professor e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Orientador Educacional da SME, conforme preconiza o inciso II do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Elvís de Sousa Silva, matrícula institucional nº 20.850. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 004/2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação do resultado final do certame, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - RESPONDENDO - CONTRATADO: Josefa Deis Brito Silva - Representante do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2018. Mac' Douglas Freitas Prado - ASSESSOR JURÍDICO SECOG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016 – SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, CNPJ Nº 03.773.788/0001-67. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato. **PROCESSO:** P027720/2018; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **PRAZO**

ADITADO: 12 (doze) meses. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de mais 12 meses ao contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 57, inciso I do art. 58 e inciso I, “b”, §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sílvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado – ASSESSOR JURÍDICO/SECOG.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015 – SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, CNPJ Nº 03.773.788/0001-67. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses; **PROCESSO:** P029008/2018; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **PRAZO ADITADO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de mais 12 meses ao contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sílvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado – ASSESSOR JURÍDICO/SECOG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. FREDERICO FERREIRA GOMES, EM SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA:** IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME com VALOR GLOBAL de R\$ 255.719,22 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos); **2º LUGAR:** RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 328.180,94 (Trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos); **3º LUGAR:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 373.128,83 (Trezentos e setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e **4º LUGAR:** RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL de R\$ 376.031,62 (Trezentos e setenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme ata datada em 26 de junho de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 26 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.